

PARECER DO CONTROLE INTERNO

EMENTA: 3º Termo Aditivo / Contrato Nº 20210010. Dispensa nº 006/2021-000002. Objeto: Locação De Imóvel Para Atender A Necessidade Da Secretaria Municipal De Saúde, Para Instalação E Funcionamento Da Base Do Samu – Serviços De Atendimento Móvel De Urgência.

RELATÓRIO

Ocorre que chegou a esta Controladoria Interna a solicitação para o 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20210010 cujo objeto seja o Locação De Imóvel Para Atender A Necessidade Da Secretaria Municipal De Saúde, Para Instalação E Funcionamento Da Base Do Samu – Serviços De Atendimento Móvel De Urgência.

Trata-se do primeiro aditivo correspondente ao contrato supramencionado, firmado entre o Município de Rio Maria e a ALAIDES LOBO EMIDIO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 334.144.082-87, em virtude da necessidade de prorrogação do prazo de locação para continuidade dos serviços prestados ao município.

ANÁLISE

Após a análise, contastei os seguintes documentos necessários para o aditivo:

- I. Foi anexada Justificativa para o referido aditivo;
- II. Foi demonstrada a dotação orçamentária;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II;

V. Foi anexado o 1º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 20210010;

CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Município de Rio Maria demonstra a necessidade de aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Portanto, não há objeção desta Controladoria quanto ao aditivo do contrato nº 20210010, visto que o processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Deve-se observar, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

É o parecer.

s.m.j

Rio Maria, 22 de dezembro de 2021.

PAULA CAROLINE LEITE KERHWALD
Controladora Geral do Município
Decreto 014/2021